Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI MUNICIPAL N° 1208, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário para atender excepcional interesse público na área da saúde e dá outras providências."

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pessoal em caráter temporário, o seguinte profissional, para atender os serviços imediatos da saúde**:**

Parágrafo Único - O profissional na função de Psicólogo será contratado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R$ 2.021,69 (dois mil e vinte um reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2° - O contrato a ser celebrado será até 30 de Setembro, podendo ser prorrogado até o limite de 1 (um) ano.

Art. 3° - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1°;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos Termos da legislação;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Lei;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignadas nos Orçamentos Municipais de cada exercício.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2013.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Secretário de Administração
e Planejamento

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 007/2013

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Como bem sabem os Nobres vereadores, a presente proposição, por se tratar de serviços na área da saúde pública, já se justifica a necessidade da contratação, considerando que está voltado ao interesse de nossa população e atende uma das áreas mais importantes da sociedade, faltando apenas a autorização legislativa para a contratação do profissional, assim entendido um Psicólogo. Mesmo assim, queremos ainda esclarecer o porquê de estarmos solicitando a contratação do profissional, descrito no corpo da lei, quais sejam:

a) o contrato com o Psicólogo é de suma importância sua contratação, fato que se justifica por sabermos que o Servidor Paulinho José Aroldi, que ocupava as funções de Psicólogo neste Município, nomeado por concurso Público, afastou-se do cargo para assumir exclusivamente as funções de Vice-Prefeito;

b) Se o Município não fizer a contratação desse profissional da área da saúde, com certeza haverá paralisação de alguns serviços, pois os mesmos não poderão ser executados por outros profissionais. Como não teremos um Psicólogo para atendimento aos munícipes e para os exames necessários, o município terá que deslocar o pessoal para outros centros em busca de tratamentos e profissionais da área específica.

Assim ocorrendo e por considerarmos os serviços de saúde principalmente os que dizem respeito a medicina da família, prevenção e ainda atendimento diferenciado para todos os cidadãos de nossa comunidade, achamos conveniente que o serviço não seja descontinuado e que a população seja atendida da melhor maneira possível.

Feitas as considerações, enviamos o presente projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando ainda que a matéria seja tratada em regime de urgência na forma regimental.

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

Ilmo Sr.
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
M D Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO - RS